



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000003/2024 - 11/01/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

- O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma presencial com finalidade de efetuar a formalização de Ata de Registro de Preço para a aquisição de Materiais de limpeza e higienização, para atendimento aos Estabelecimentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEC. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir às necessidades constantes de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às demandas das Unidades de Ensino, proporcionando condições adequadas de higiene e saúde para o desenvolvimento das atividades fins das Instituições.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CORO PARA LIMPEZA 5L: Aspecto: líquido; fragrância: natural; teor cloro ativo: 8-10%; composição: Água, alcalinizante, hipoclor	2.000	UN
02	DESINFETANTE FRAGRANCIA EUCALIPTO 5 LITROS desinfetante, aspecto: líquido ação: bactericida, embalagem: frasco de 5 litro	800	UN
03	ESPONJA DE LA DE AÇO esponja de lã de aço. composição aço carbono. embalagem primária em plástico, contendo 8 unidades de 60 g cada. referência de qualidade: Bombril ou Assolan ou semelhante	7.000	UN
04	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS , consistência firme, fragrância suave, acondicionado em galão plástico original, produto resistente. Data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no CRQ, composição química detalhada. Embalagem com no mínimo 02 litros, referência de qualidade marca urca, tuff ou semelhante	2.000	UN
05	RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. Resistente borracha dupla com cabo de alumínio de 140 cm, roscável	300	UN
06	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros.	300	UN
07	CESTO DE PLÁSTICO 30L Cesto de plástico medido com tampa capacidade mínima de 30 litros.	500	UN



TERMO DE REFERÊNCIA

08	SABAO EM PO - 1 KG lava roupas em pó para roupas brancas e coloridas. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 1 kg. Referência de qualidade: marca ype ou minuano ou brilhante ou semelhante	2.000	KG
09	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS , saco para lixo fabricado em polietileno. Dimensão 39cm x 58 cm, capacidade 30 litros, resíduo normal classe1 tipo A, pacote com 100 unidades.	2.000	PCT
10	SACO PARA LIXO 100 L saco de lixo sustentável, fabricado em polietileno verde braskem .resíduo normal classe tipo a pacote com 100 unidades	2.000	PCT
11	COPO DESCARTÁVEL 200 ml copo descartável produto atóxico de polipropileno branco, com capacidade de 200ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades pesando no mínimo 18g cada. Os copos devem ser ser homogêneos, isentos de matérias estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadase rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária.embalagem com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso minimo de cada copo. Embalagem secundaria: caixa de papelão com no mínimo 2.500 unidade, identificada com quantidade e peso.	20.000	PCT
12	SABÃO NEUTRO EM BARRA , sabão em barra glicerinado, apresentar em sua embalagem original, produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa, data de fabricação, validade, responsável técnico com numero de inscrição, dados do fabvricante. Composição química detalhada, precauções em casos de acidentes, selo de qualidade inmetro. Embalgem contendo 5 pedaços de aproximadamente 200gr. Referência de qualidade marca ypê ou razzo ou minuano ou semelhante.	10.000	UN
13	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS mangueira para jardim de boraacha, medindo aproximadamente 30 metros.	32	UN
14	SABONETE INFANTIL- sabonete infantil neutro dermatologicamente testado, aproximadamente de 80 gr, marca de referência baby, pompom, johnsons.	15.000	UN

04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 10 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte - SEMEC.

4.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.3 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, situado à **Rua Ezequias**



TERMO DE REFERÊNCIA

Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte - SEMEC e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal a servidora **Ediana Berger da Vitória**, cargo Chefe de Departamento CPF: 096.262.747-00, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas de Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo Ficha: 000044

Projeto / Atividade: 2.080 - manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré Escola

Fonte de Recurso: 155000000000 Transferência do Salário Educação

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os materiais, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as



TERMO DE REFERÊNCIA

condições de habilitação exigidas na licitação;

k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.2 - Da Contratante:

9.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e na lei 8.666/1993 e suas atualizações subsequentes;

9.2.2 - A contratada designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderleia Rodrigues de Assunção
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Cancelamento da Autorização de Fornecimento - AF;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de Inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva Autorização de Fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da autorização de fornecimento a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

10.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa,



TERMO DE REFERÊNCIA

não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 10 de Janeiro de 2024.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Port. Municipal N° 951/2023

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____